



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 – FUMTUR**  
**Pregão Presencial SRP nº 47/2015**

No dia **23 de julho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FIRENG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na **Rua Lourival Ramos, s/nº – Qd. H – Lt. 2 – Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.252.384/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Marcio Gonçalves dos Santos, portador do documento de identidade nº 10789902-3, órgão expedidor IFF/RJ, CPF nº 079.870.977-48, para eventual aquisição de abadás e camisas – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 47/2015 – SEMTIC/FUMTUR para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2087/2015**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1071 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1320 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal 1727/2015 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Abadá impresso em policromia, tecido helanca light, pintura personalizada frente e verso.	Un	FB	5000	5,25

**1- PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela FUMTUR.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUMTUR convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme indicação do FUMTUR, no local, data e horário a ser definido.

**3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 



3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - o FUMTUR, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá ao FUMTUR, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a FUMTUR, através através da Sra. Cristiane Santana da Silva que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2087/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FUMTUR ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FUMTUR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
R. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
tel./fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Site on page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2087/2015**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

não implica e n corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

*Cristiane Santana da Silva*  
Cristiane Santana da Silva

*[Signature]*  
FIRENG EMPREENDIMENTOS LTDA ME

07.252.384/0001-89  
FIRENG EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
RUA LOURIVAL DE MENEZES RAMOS S/N  
QUADRAH - LOTE 02 - EXTENSAO SANTA ELY  
CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000